

Resolução nº 12, de 6 de dezembro de 2001

(D.O.U. de 02 de fevereiro de 2001, seção 1, pág. 55)

A Secretaria-Executiva faz saber que o CONSELHO DE MINISTROS da CÂMARA DE MEDICAMENTOS, no uso da competência que lhe confere o inciso VII do art. 12 da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, deliberou expedir a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 8º do Regimento Interno da Câmara de Medicamentos, aprovado pela Resolução nº 7, de 14 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As deliberações do Comitê Técnico serão tomadas pela maioria de seus membros." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo

ANVISA/CV/MED